



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 30 *RM*

1. OBJETIVO DO ESTUDO:

1.1. Analisar a viabilidade da contratação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de pragas nos prédios públicos, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, buscando a melhor forma de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, cujo objetivo é **garantir a eficiência e a qualidade dos serviços públicos municipais, promovendo um ambiente de trabalho adequado para os servidores e um atendimento mais eficaz à população. Essa medida contribui para impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, pulgas, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências dos prédios.**

1.2. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa identificar e analisar a melhor solução para garantir a eficiência e a efetividade da contratação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de pragas nos prédios públicos, fundamentais para **promover um ambiente de trabalho adequado para os servidores e um atendimento mais eficaz à população**, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.2. O documento também fornece subsídios para a elaboração dos atos administrativos referentes ao processo licitatório, e será a base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

2.3. Conforme a Lei 14.133/2021, o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido, propondo a melhor solução, considerando a avaliação técnica, econômica e ambiental da contratação.

3. UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:

3.1. A presente contratação está sendo requisitada pela Secretaria Municipal de Administração, que irá realizar um processo licitatório compartilhado, tendo como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (art.18, inciso I, §§1º e 2º), a fim de atender as demandas das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme segue abaixo:

1. Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU
2. Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG
3. Fundação Memorial Padre Cícero - FMPC
4. Gabinete do Prefeito - GAB
5. Procuradoria Geral do Município - PGM
6. Secretaria Municipal de Administração - SEAD
7. Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
8. Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

9. Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
10. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV
11. Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
12. Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
13. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
14. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR
15. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP
16. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 37 III

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021).

4.1. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo estabelecer as diretrizes e critérios para a contratação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de pragas nos prédios públicos junto as Unidades Gestoras da Prefeitura de Juazeiro do Norte, **essa medida contribui para impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, pulgas, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências dos prédios.**

4.2. A referida contratação resulta em diversos benefícios, tanto para a Administração Pública, quanto para a população beneficiária dos serviços. A presença de pragas em ambientes públicos pode levar à proliferação de doenças, como dengue, leptospirose e outras. A dedetização regular ajuda a controlar a população de vetores e a proteger a saúde de funcionários e usuários. Um ambiente livre de pragas é mais agradável e seguro para todos que frequentam o local, como servidores e visitantes.

4.2.1. Pragas como ratos e cupins podem causar danos significativos à infraestrutura de prédios públicos, como fios elétricos, tubulações e móveis. A dedetização previne esses danos e prolonga a vida útil dos equipamentos. Ao prevenir danos, a dedetização evita gastos com reparos e reformas, gerando economia para os cofres públicos. A contratação de uma empresa de dedetização no setor público traz diversos benefícios, como a prevenção de doenças, a proteção do patrimônio público, a melhoria da imagem institucional e o cumprimento das normas legais. É um investimento que garante um ambiente mais saudável e seguro para todos.

4.3. Considerando a essencialidade do objeto, a necessidade de execução periódica e continuada, bem como os riscos à saúde pública e ao patrimônio público decorrentes da ausência ou interrupção da prestação, conclui-se que os serviços de dedetização, desratização e controle integrado de pragas caracteriza-se como serviços contínuos, nos termos da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle. Trata-se de atividade indispensável à manutenção das condições sanitárias adequadas nos prédios públicos municipais, cuja interrupção pode ocasionar prejuízos relevantes à Administração e à coletividade, razão pela qual a contratação deverá assegurar a continuidade da prestação, observados os limites legais de vigência contratual previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 38

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA:

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021).

5.1. Destaca-se que, o município de Juazeiro do Norte está em fase de elaboração do *Plano Anual de Contratações* para o exercício financeiro de 2026, o que realça a importância deste estudo para direcionar a necessidade de abertura de novo processo licitatório. Contudo, a futura contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021).

6.1. - Para atender à demanda identificada, é necessária a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de pragas nos prédios públicos, junto as Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE.

6.1.1 - A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

6.1.1.1. A empresa a ser contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da licitação, comprovada por meio de seu registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como por seu objeto social, contemplando a prestação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas;

6.1.1.2. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, indicado formalmente à Administração, responsável pela supervisão técnica dos serviços e pelo cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

6.1.1.3. A contratada deverá possuir capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade e a natureza dos serviços a serem executados, a ser comprovada por meio de documentação pertinente, conforme definido no Termo de Referência;

6.1.1.4. Realizar a execução dos serviços na data determinada, em observância às especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção dos serviços que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano;

6.1.1.5. Os produtos aplicados e serviços deverão ter seus efeitos pelo prazo de no mínimo 3 (três) meses, estabelecendo um prazo de garantia conforme a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.1.6. Atender as chamadas para o pronto de correção (aplicação corretiva) ou de reforço dentro do prazo de garantia sem qualquer ônus adicional ao contrato;

6.1.1.7. Utilizar equipamento e técnicas adequadas à aplicação de cada produto e de acordo com a praga a ser atingida, utilizando necessariamente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livre devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, os quais deverão atender no mínimo as seguintes características: não causem manchas, serem antialérgicos, tornarem-se inodoros após 3 (três) horas da aplicação, atender a Portaria nº 10/85 e nº 321/97 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, possuírem registro no Ministério da Saúde, estarem aprovados em órgãos públicos, serem inócuos à saúde humana, os inseticidas devem ser sem cheiro e micro encapsulados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 39

6.1.1.8. Responsabilizar-se pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as normas regulatórias vigentes;

6.1.1.9. Responsabilizar-se por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio as unidades vinculadas a contratante, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou imperícia de seus funcionários, esta proverá a quem de direito o ressarcimento dos danos.

6.2 - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, jurídica e fiscal que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital Convocatório. Os serviços/produtos a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3 - O objeto do presente instrumento, será formalizado por meio de contrato administrativo, onde serão estabelecidas cláusulas com todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital Convocatório e o Termo de Referência. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

6.4.1 - Os serviços serão executados de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo estes serem executados nos locais onde for mencionado nas respectivas Ordens de serviços.

6.4.2 – Ao término da execução do serviço a contratada deverá emitir certificado de garantia de controle de pragas e vetores como modelo em anexo.

6.5 - As decisões e providências que ultrapassarem às competências do(s) gestor(es) do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis. A forma de aferição e pagamento dos serviços executados pela Contratada será por meio de vistoria para emissão de atesto de recebimento pela fiscalização, onde serão avaliados, além das quantidades, a qualidade dos materiais fornecidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Fundamentação: Estimativa das quantidades da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (Art. 18, § 1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021).

7.1. As Unidades Gestoras enviaram comunicação oficial, manifestando-se a respeito das suas necessidades e a solicitação dos quantitativos necessários ao atendimento de suas demandas. Estes estão disponíveis em anexo na fase interna do respectivo processo licitatório.

7.2. Segue planilha com descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
001	Contratação de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de pragas nos prédios públicos.	M ²	1.387.023

7.3. Os serviços são destinados às sedes das Unidades Gestoras e demais espaços públicos mantidos pela Administração Municipal, conforme segue abaixo as áreas de cada instalação por unidade gestora:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 40

7.3.1. Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMAJU

LEVANTAMENTO ÁREAS AMAJU				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M ²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M ²)
AM001	SEDE AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	450,00	1	450,00

7.3.2. Controladoria e Planejamento Geral do Município – COPLAG

LEVANTAMENTO ÁREAS COPLAG				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M ²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M ²)
CO001	SEDE DA CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	453,17	2	906,34

7.3.3. Fundação Memorial Padre Cícero – FMPC

LEVANTAMENTO ÁREAS FMPC				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M ²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M ²)
MP001	MEMORIAL PADRE CÍCERO	1259,22	2	2518,44

7.3.4. Gabinete do Prefeito - GAB

LEVANTAMENTO ÁREAS GABINETE				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M ²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M ²)
GA001	SEDE DO GABINETE DO PREFEITO	800,00	2	1600,00

7.3.5. Procuradoria Geral do Município – PGM

LEVANTAMENTO ÁREAS PGM				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M ²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M ²)
PG001	SEDE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	555,00	1	555,00

7.3.6. Secretaria Municipal de Administração – SEAD

LEVANTAMENTO ÁREAS SEAD				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M ²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M ²)
SA001	SEDE SEAD (DENTRO)	683,22	2	1366,44
SA002	SEDE SEAD (FORA)	108,00	2	216,00
SA003	SEDE SEAD TERREO (ARQUIVO/ALMOXARIFADO NOVO)	436,83	2	873,66
SA004	SEDE ALMOXARIFADO CENTRAL E DO SETOR DE PERÍCIAS E BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS	490,70	2	981,40
Total SEAD (M ²)				3437,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 41 XL

7.3.7. Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

LEVANTAMENTO ÁREAS SECULT				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M ²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M ²)
SC001	RFFSA	220,00	2	440,00
SC002	MARCUS JUSSIER	250,00	2	500,00
SC003	CENTRO DE ARTESANATO	250,00	2	500,00
SC004	PARQUE	1820,00	2	3640,00
Total SECULT (M ²)				5080,00

7.3.8. Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS

LEVANTAMENTO ÁREAS SAS				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M ²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M ²)
AS001	Lavanderia Antônio Vieira - Rua Cecilia Mendes SN - Antônio Vieira	1428,68	4	5714,72
AS002	CRAS Campo Alegre - Rua José Martins Filho SN - Campo Alegre	705,08	4	2820,32
AS003	Pousada Social - Rua São José 509 - Centro	360,00	4	1440,00
AS004	Conselho Tutelar I - Rua do Cruzeiro 575 - Centro	705,08	4	2820,32
AS005	CAD Único - Rua Monsenhor Esmeraldo SN - Franciscanos	1041,00	4	4164,00
AS006	Polo de Convivência - Rua Renan Felinto de Carvalho nº 50 - Frei Damião	1265,00	4	5060,00
AS007	Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDEST - Rua Monsenhor Esmeraldo SN - Franciscanos	3418,08	4	13672,32
AS008	Cozinha Comunitária do Frei Damião - Rua Renan Felinto de Carvalho nº 188 - Frei Damião	519,92	4	2079,68
AS009	Cozinha Comunitária do Horto - Caminho do Horto 1195 - Horto	459,00	4	1836,00
AS010	CRAS HORTO - Rua do Horto SN - Horto	3041,82	4	12167,28
AS011	CRAS Jardim Gonzaga - Rua Antônio Bacelar Caneca 1855 - Jardim Gonzaga	512,85	4	2051,40
AS012	CRAS João Cabral - Rua Perpetua Carneiro da Cunha 755 - João Cabral	2004,18	4	8016,72
AS013	Lavanderia João Cabral - Rua Pio Norões 392 - João Cabral	385,44	4	1541,76
AS014	Cozinha Comunitária João Cabral - Rua das Flores 1989 - João Cabral	350,40	4	1401,60
AS015	Praça Criança Feliz - Rua Cicera Patricia da Costa SN - Leandro Bezerra	2538,00	4	10152,00
AS016	Lavanderia Limoeiro - Av Castelo Branco 2095 - Limoeiro	1428,68	4	5714,72
AS017	CRAS Palmeirinha - Rua Antonio Cruz Macedo SN - Palmeirinha	360,00	4	1440,00
AS018	CRAS Aeroporto - Rua Joaquim Cruz 600 - Pedrinhas	667,00	4	2668,00
AS019	CRM - Rua Delmiro Golveia 688 - Salesianos	600,00	4	2400,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 42 de 88

AS020	Casa do Povo - Rua Santa Rosa 251 - Socorro	230,00	4	920,00
AS021	Centro POP - Rua Dr. Floro Bartolomeu 1027 - Juvencio Santana	230,00	4	920,00
AS022	CRAS Frei Damião - Rua Sarg Marcolino Brasileiro 60 - Frei Damião	650,00	4	2600,00
AS023	Conselho Tutelar II - Rua do Limoeiro 119 - São Miguel	705,08	4	2820,32
AS024	CREAS - Rua Santa Cecília 220 - Socorro	349,74	4	1398,96
AS025	Lavanderia Timbaubas - Rua Luiz Galvão Pereira sn - Timbaubas	225,00	4	900,00
AS026	PAA Banco de Alimento - Rua Virgílio Tavora 704 Timbaubas	1680,00	4	6720,00
AS027	Lavanderia do Tiradentes - Rua Ivanir Feitosa 337 - Tiradentes	257,90	4	1031,60
AS028	Lavanderia Tiradentes II - Rua Sebastião Mariano SN - Tiradentes	257,90	4	1031,60
AS029	CRAS Timbauba - Rua Joao Paulo I 620 - Timbauba	1872,00	4	7488,00
AS030	CRAS Triangulo - Rua Maria Diva de Carvalho 650 - Triangulo	770,76	4	3083,04
AS031	Unidade de Acolhimento - Criança e Adolescente Rua Valmiro Macal do Carmo 850 - Triangulo	1840,00	4	7360,00
AS032	Cozinha Comunitária da Vila Nova - Rua João Balbino 154 Vila Nova - Aeroporto	500,00	4	2000,00
AS033	CRI - Rua Monsenhor Esmeraldo SN - Franciscanos	876,45	4	3505,80
AS034	Casa da Mulher - Rua Francisco de Assis Almeida 116 - São José	480,00	4	1920,00
AS035	Sala de Atendimento da Escuta Especializada, Vapt Vupt - R. Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro	385,00	4	1540,00
AS036	Restaurante Popular - Rua do Cruzeiro Sn - São Miguel	2420,00	4	9680,00
Total SAS (M²)				142080,16

7.3.9. Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

LEVANTAMENTO ÁREAS				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M²)
SE001	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua 15 de novembro, S/N – São Miguel	6834,15	2	13668,30
SE002	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – DR POSSIDÔNIO DA SILVA BEM - R. Santo Agostinho, 300 - Centro, Juazeiro do Norte	834,58	2	1669,16
SE003	COMPLEXO OPERACIONAL – SEDUC - Rua José Teodoro do Nascimento, S/N - Betolândia	18122,00	2	36244,00
SE004	ESCOLA DE ARTES TEATRO MARQUISE BRANCA - Avenida Padre Cicero, S/N - Salesianos	1782,20	2	3564,40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 43/11

SE005	03 DE JUNHO EEF - Rua Agricultor Pedro Furtado de Menezes, S/N – Bairro Salgadinho	1639,97	2	3279,94
SE006	ADALGISA GOMES DE FIGUEREDO EMEI - Rua Dr. Osvaldo Juca Neto, Nº 154 - Bairro Frei Damião - 3ª Etapa	1395,22	2	2790,44
SE007	AFRO ALVES DE MACENA EMEI - Sitio Leite Novo	843,25	2	1686,50
SE008	ALACOQUE BEZERRA EMEI, SENADORA - Rua Caminho do Horto, S/N- Bairro Horto	439,78	2	879,56
SE009	ALAYDE OLIVEIRA DE ANDRADE CEI - Deputado José Saraiva de Macedo, S/N - Bairro Limoeiro	3600,00	2	7200,00
SE010	ANA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES E SOUZA CEI - Rua Vereador José Rodrigues Soares, 270- Bairro Pirajá	2333,07	2	4666,14
SE011	ANA TEREZINHA EMEI, IRMÃ - Joaquim Leandro de Sousa, S/N - Bairro Pedrinhas	2800,00	2	5600,00
SE012	ANTÔNIO BENJAMIM DE MOURA EEF - Sítio Porções – Zona Rural	1395,40	2	2790,80
SE013	ANTÔNIO BEZERRA MONTEIRO EEF - Rua Dr. Sebastião Cavalcante S/N - Bairro Timbaúbas	2121,22	2	4242,44
SE014	ANTÔNIO FERNANDES COIMBRA EMEIF, VEREADOR - Rua Fiscal José Isidoro, S/N – Bairro Santa Tereza	688,95	2	1377,90
SE015	ANTÔNIO FERREIRA DE MELO EEF - Av. Padre Cícero km 05 – Bairro São José	2136,10	2	4272,20
SE016	ASSUNÇÃO GONÇALVES EMEI, PROFESSORA - Rua Professora Ivany Feitosa de Oliveira, S/N- Bairro Tiradentes	1113,39	2	2226,78
SE017	CAIC - DOM ANTÔNIO CAMPELO DE ARAGÃO CEI - Rua Vereador Raimundo José Rodrigues da Silva, 305 - Bairro Frei Damião	1684,20	2	3368,40
SE018	CAROLINA SOBREIRA EEF - Rua José Sabiá S/N - Bairro Tiradentes	3372,34	2	6744,68
SE019	CHIQUITA CALLOU EMEI, PROFESSORA - Sitio Amaro Coelho, 1018 - Vila Maria Célia Callou	694,17	2	1388,34
SE020	CÍCERA GERMANO CORREIA EEF - Rua Sebastião Régis, S/N -Bairro Aeroporto	3439,15	2	6878,30
SE021	CÍCERA MARIA DOS SANTOS EMEFTI, PROFESSORA - Rua Dr. Osvaldo Jucá Neto, S/N - Bairro Frei Damião	3761,37	2	7522,74
SE022	CÍCERO EEIF, PADRE - Avenida Monsenhor Joviniano Barreto,116, – Bairro Socorro	1441,52	2	2883,04
SE023	DAYSE SAMPAIO EMEI - Rua Caminho do Horto, Nº 240 – Bairro Horto	346,38	2	692,76
SE024	DOM VICENTE DE PAULA ARAÚJO MATOS EEF - Rua Rui Barbosa, 1935 -Bairro Limoeiro	2518,06	2	5036,12
SE025	DORALICE DE FIGUEIREDO ROCHA EMEF, PROFESSORA - Rua Joaquim Leandro de Sousa, S/N- Bairro Pedrinhas	5199,57	2	10399,14
SE026	EDWARD TEIXEIRA FÉRRER ECIM, DOUTOR - Rua D. Pedro II, 1643 – Bairro Franciscanos	9825,82	2	19651,64
SE027	ESCOLA DE SABERES DANIEL WALKER ALMEIDA MARQUES - Praça Padre Cícero, s/n (esquina da Rua Padre Cícero com Rua São Francisco)	963,72	2	1927,44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 44/81

SE028	EXPEDITO PEREIRA EMEFTI, TABELIÃO - Av. José Bezerra de Menezes, S/N- Pio XII	3796,77	2	7593,54
SE029	FELIPE NERI DA SILVA EEF - Rua 1° de Maio S/N – Bairro Limoeiro	943,40	2	1886,80
SE030	FRANCISCA LETICIA DO AMARAL BRASILEIRO EMEI, PROFESSORA - Rua Antonio Cruz Macedo S/N – Bairro São José	2742,80	2	5485,60
SE031	FRANCISCA PEREIRA DE MATOS EMEI, PROFESSORA - Rua Miguel Pedro de Brito, 75 – Bairro Pio XII	1525,79	2	3051,58
SE032	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA EMEFTI, VEREADOR - Rua Bom Jesus do Horto, S/N, Horto	11311,22	2	22622,44
SE033	FRANCISCO JACINTO DE BARROS EMEI, PADRE - Rua Chanceler Edson Queiroz S/N - Bairro Triângulo	2065,97	2	4131,94
SE034	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROTARY EEF - Rua Padre Nestor Sampaio, 120 –Bairro Lagoa Seca	4104,00	2	8208,00
SE035	GETULIO GRANGEIRO PEREIRA CEI, VEREADOR - Rua Cícera Patrícia da Costa, 450, Bairro Leandro Bezerra de Menezes	1035,45	2	2070,90
SE036	HELENA VIEIRA DOS SANTOS EMEI - Rua Vicencia Maria de Oliveira, S/N – Bairro Antonio Vieira	2742,80	2	5485,60
SE037	HELOÍSA SOBREIRA DIAS CAMILO EEF - Rua Maria Arlete Ribeiro Cruz, S/N - Bairro Pio XII	1063,05	2	2126,10
SE038	IVA EEF, IRMÃ - Rua Caruaru, S/N – Bairro Salesianos	494,72	2	989,44
SE039	IVA EMIDIO GONDIM EEF, PROFESSORA - Rua Pio Norões, S/N – Bairro João Cabral	2376,88	2	4753,76
SE040	ISAAC QUIRINO TEIXEIRA EMEIF - Conjunto Padre Cicero II - Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto	4652,50	2	9305,00
SE041	IZABEL DA LUZ EMEF - Av. Ailton Gomes de Alencar, S/N – Bairro Pirajá	1817,52	2	3635,04
SE042	JERÔNIMO FREIRE DOS SANTOS EEF - Rua Virgínia Mendonça, 196 –Bairro João Cabral	1799,39	2	3598,78
SE043	JOANA TERTULINA DE JESUS EMEI - Rua Raimundo Elias Pereira, S/N ° - Bairro Santo Antônio	456,92	2	913,84
SE044	JOÃO ALENCAR DE FIGUEIREDO EEF - Av. Presidente Castelo Branco, S/N- Bairro Romeirão	4454,80	2	8909,60
SE045	JOÃO ROMÃO DE SÁ BARRETO EEIF - Rua Penha de Sá Barreto, S/N – Bairro Maria Geli de Sá Barreto	883,95	2	1767,90
SE046	JOAQUIM ALVES RIBEIRO EMEI - Rua Neuma de Sá Barreto, S/N - Bairro Brejo Seco	513,07	2	1026,14
SE047	JOARYVAR MACÊDO EMEI - Rua Apolo XI, Nº26 - Bairro Santo Antonio	842,82	2	1685,64
SE048	JOSÉ DE ARAÚJO EEF - Vila São Gonçalo – Distrito de Marrocos	1108,42	2	2216,84
SE049	JOSÉ FERREIRA MENEZES EEF - Rua Pedro Guilherme da Silva, S/N – Bairro Vila Fátima	1011,03	2	2022,06
SE050	JOSÉ GERALDO DA CRUZ EEF - Rua do Rosário, 622 – Bairro Salesianos	2567,72	2	5135,44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 45

SE051	JOSÉ MARROCOS EEF - Avenida José Bezerra de Menezes, S/N, Bairro Pio XII	4361,61	2	8723,22
SE052	JOSÉ MONTEIRO DE MACEDO EEF, PREFEITO - Rua São Salvador, 497 – Bairro Juvêncio Santana	914,00	2	1828,00
SE053	JOSÉ PERBOYRE SAMPAIO SABIÁ EMEI - Avenida Padre Cícero KM 05, S/N – Bairro São José	814,26	2	1628,52
SE054	JOSÉ SABIÁ EMEIF - Sítio Sabiá – Zona Rural	535,59	2	1071,18
SE055	JOVINIANO BARRETO EEF, MONSENHOR - Rua do Cruzeiro, 657 - Bairro Centro	812,64	2	1625,28
SE056	LAURENTINO ALVES MACENA EEF - Sítio Leite – Zona Rural	621,54	2	1243,08
SE057	LEÃO SAMPAIO EEF, DOUTOR - Av. Dr. Floro Bartolomeu, 517 – Bairro Centro	3755,45	2	7510,90
SE058	LÍDER COMUNITÁRIO ANTONIO MIGUEL DE SOUZA EMEIF - Sítio Pau Seco	1667,03	2	3334,05
SE059	LILI NERI EEF, - Rua Padre Alcântara, 1000 – Bairro João Cabral	4322,66	2	8645,32
SE060	LÚCIA VANDA VELOSO GRUIMARÃES EMEI, PROFESSORA - Rua Antônio Vieira, S/N - Bairro Betolândia	1395,90	2	2791,80
SE061	MANOEL BALBINO DA SILVA EMEIF - Rua Estrada do Carité, SN, Vila Carité	501,40	2	1002,80
SE062	MANOEL DE CASTRO FILHO EEF, GOVERNADOR - Rua Professora Ivany Feitosa de Oliveira, S/N – Bairro Tiradentes	2816,64	2	5633,28
SE063	MANOELA RIBEIRO SALVIANO EMEI, PROFESSORA - Rua Esmeraldo Cardoso Lobo, S/N – Bairro José Geraldo da Cruz	2188,89	2	4377,78
SE064	MARIA BERNADETE DE ALENCAR SANTOS EMEI, PROFESSORA - Rua Padre Alcântara, S/N - Bairro João Cabral	3890,74	2	7781,48
SE065	MARIA BERNARDINO MACHADO EMEIF - Sítio Espinho- Zona Rural	693,56	2	1387,12
SE066	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE SOUSA EMEI, PROFESSORA - Manoel Tavares Lopes S/N - Bairro Frei Damião	1477,08	2	2954,16
SE067	MARIA DE LOURDES LOPES DE SOUSA EMEF, PROFESSORA - Vila Três Marias	1214,45	2	2428,90
SE068	MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI EMEF - Rua Maria Cecília Silva de Souza, S/N– Bairro São José	5072,21	2	10144,42
SE069	MARIA DIRCÍOLA GERMANO EMEI - Rua Dr. Luciano Torres de Melo, S/N- Bairro: Jardim Gonzaga	763,81	2	1527,62
SE070	MARIA DO SOCORRO CARDOSO EMEIF - Avenida do Agricultor, S/N – Distrito Pe. Cicero (Palmeirinha)	4294,19	2	8588,38
SE071	MARIA DO SOCORRO CRUZ EMEI - Rua das Flores, S/N - Bairro João Cabral	792,17	2	1584,34
SE072	MARIA DOS SANTOS EMEI, ENFERMEIRA - Rua Inês Pereira da Silva, 160- Vila São Gonçalo	581,11	2	1162,22



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 40 de 110

SE073	MARIA FRANCISCA DE SOUSA EMEI - Rua Francisca Pereira Lopes, 430 – Bairro Pedrinhas	1101,27	2	2202,54
SE074	MARIA GERMANO EEF, PROFESSORA - Rua Arnóbio Barcelar Caneca, 1318 – Bairro Lagoa Seca	2338,86	2	4677,72
SE075	MARIA LUIZA DANTAS EMEI, PROFESSORA - Rua Odílio Figueiredo, 264, Bairro Romeirão	518,11	2	1036,22
SE076	MARIA PEDRINA EMEIF - Sítio Popôs – Zona Rural	1538,87	2	3077,74
SE077	MARIA PEDRINA EMEIF – ANEXO - Sítio Popôs – Zona Rural	259,77	2	519,54
SE078	MARIA QUIRINO DA SILVA EMEI - Rua Pedro Guilherme, 89 - Bairro de Fátima	1230,37	2	2460,74
SE079	MARIA RAIMUNDA DOS ANJOS EMEI - Rua Padre Medeiros, 33 – Bairro Juvêncio Santana	750,75	2	1501,50
SE080	MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO EMEI - Vila Santo Antônio	430,46	2	860,92
SE081	MARIA VILLAC EMEI, MADRE - Rua Rui Barbosa, S/N - Bairro Limoeiro	2304,39	2	4608,78
SE082	MÁRIO DA SILVA BEM EMEF - Rua Ver. Raimundo José da Silva, S/N -Bairro Frei Damião	9284,67	2	18569,34
SE083	MOZART CARDOSO DE ALENCAR EEF, PREFEITO - Rua Arnóbio Barcelar Caneca, 785 - Bairro Lagoa Seca	3006,98	2	6013,96
SE084	NAIR SILVA EMEI, PROFESSORA - Rua Jacobina de Souza, 60 – Bairro Frei Damião - 3ª Etapa	388,28	2	776,56
SE085	NELY SOBREIRA EMEI, IRMÃ - Avenida José Bezerra, S/N – Bairro Limoeiro	4985,09	2	9970,18
SE086	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EMEIF - Sítio Carás do Umari	1107,20	2	2214,40
SE087	ODETE MATOS DE ALENCAR EMEIF - Avenida Presidente Castelo Branco, 523 – Bairro Novo Juazeiro	3118,97	2	6237,94
SE088	ODETE OLIVEIRA MONTEIRO EMEF, PROFESSORA - Av. Maria Letícia Leite Pereira, S/N – Bairro Campo Alegre	5305,54	2	10611,08
SE089	ODORINA CASTELO BRANCO SAMPAIO EEF, DONA - Av. José Bezerra de Menezes, S/N – Bairro Limoeiro	4421,88	2	8843,76
SE090	PELUSIO CORREIA DE MACEDO EEF - Rua Mariêta França de Menezes, 360 - Bairro Santo Antonio	6096,91	2	12193,82
SE091	RAIMUNDO DOMINGOS EMEIF - Sítio Taquari – Zona Rural	1312,74	2	2625,48
SE092	RAIMUNDO PESSOA EMEF - Sítio Gavião – Zona Rural	1613,00	2	3226,00
SE093	RATTS BARBOSA EEF, DEMÓSTENES - Av. Ailton Gomes de Alencar, S/N - Bairro Pirajá	2169,04	2	4338,08
SE094	SÃO GERALDO EMEIF - Avenida Valdelice Leandro de Menezes Figueiredo, 139, Bairro Pedrinhas	355,93	2	711,86
SE095	SEBASTIÃO TEIXEIRA LIMA EEF - Avenida Padre Jesu Flor, S/N - Horto	1958,48	2	3916,96
SE096	SENHOR CALLOU EEF - Sítio Amaro Coelho – Zona Rural	2352,31	2	4704,62



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 47/01

SE097	TARCILA CRUZ ALENCAR EEF - Av. Presidente Castelo Branco, 4451 – Bairro Betolandia	7098,13	2	14196,26
SE098	VICENTE PEREIRA DA SILVA EEF, TABELIÃO - Av. Dr. Floro Bartolomeu, 1203 – Bairro São Miguel	540,67	2	1081,34
SE099	ZILA BELÉM EEF - Rua Francisco Vicente Cavalcante, S/N – Bairro Triângulo	5775,91	2	11551,82
SE100	ZILDA ARNS CEI, DOUTORA - Rua José Martins Filho S/N – Bairro Campo Alegre	1395,90	2	2791,80
SE101	ZUILA MORAIS EMEI - Avenida do Agricultor S/N - Vila Três Marias	596,80	2	1193,60
SE102	FATOR DE EXPANSÃO (15% do total)	37872,12	2	77444,24
Total SEDUC (M²)				580705,80

7.3.10. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

LEVANTAMENTO ÁREAS SEJUV				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M²)
SJ001	GINÁSIO POLIESPORTIVO - RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE SN - BAIRRO TRIÂNGULO.	5315,00	4	21260,00
SJ002	ARENINHA TIMBAUBAS - RUA OTILIO GOMES DE SOUZA SN - BAIRRO TIMBAUBAS.	121,00	4	484,00
SJ003	ARENINHA FREI DAMIÃO - RUA FRANCISCO MARTINS DE SOUZA SN - BAIRRO FREI DAMIÃO.	121,00	4	484,00
SJ004	PISCINA SEMIOLÍMPICA DO PARQUE ECOLÓGICO DAS TIMBAUBAS - AV. AILTON GOMES SN - BAIRRO LAGOA SECA.	2045,00	4	8180,00
SJ005	CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE DO PARQUE ECOLÓGICO DAS TIMBAUBAS - AV. AILTON GOMES SN - BAIRRO LAGOA SECA.	2133,00	4	8532,00
Total SEJUV (M²)				38940,00

7.3.11. Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

LEVANTAMENTO ÁREAS SEFIN				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M²)
SF001	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1150,00	2	2300,00

7.3.12. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

LEVANTAMENTO ÁREAS SEINFRA				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M²)
SI001	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	540	1	540

7.3.13. Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

LEVANTAMENTO ÁREAS SESAU				
--------------------------	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 48/11

CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M²)
SS001	UBS 01 - SITIO SÃO GONÇALO	1044,00	4	4176,00
SS002	UBS 02 - PALMEIRINHA	1540,00	4	6160,00
SS003	UBS 03 - HORTO I	627,00	4	2508,00
SS004	UBS 04 - PIO XII I PIO XII II	1092,00	4	4368,00
SS005	UBS 18/24 - SOCORRO	960,00	4	3840,00
SS006	UBS 29 - JUV. SANTANA	2250,00	4	9000,00
SS007	UBS 30 - V. TRÊS MARIAS	1558,00	4	6232,00
SS008	UBS 45 - HORTO II	1044,00	4	4176,00
SS009	UBS 49 - TAQUARI	1540,00	4	6160,00
SS010	UBS 52 - CARITÉ	627,00	4	2508,00
SS011	UBS 13/36 - ANTONIO VIEIRA	1092,00	4	4368,00
SS012	UBS 12/25/38 - SALESIANO	960,00	4	3840,00
SS013	UBS 17/28 - ROMEIRÃO	2250,00	4	9000,00
SS014	UBS 27 - ST TEREZA	1558,00	4	6232,00
SS015	UBS 37 - SALESIANO III	1044,00	4	4176,00
SS016	UBS 59 - SALESIANO V	1540,00	4	6160,00
SS017	UBS 60/71 - CENTRO	627,00	4	2508,00
SS018	UBS 26 - FRANCISCANO I	1092,00	4	4368,00
SS019	UBS 34/42/68/70 - PIRAJÁ	960,00	4	3840,00
SS020	UBS 40/66 - SÃO MIGUEL	2250,00	4	9000,00
SS021	UBS 41/56 - PIRAJÁ/FRANCISCANO	1558,00	4	6232,00
SS022	UBS 54/55 - FRANCISCANO	1044,00	4	4176,00
SS023	UBS 06 - NOVO JUAZEIRO	1540,00	4	6160,00
SS024	UBS 14/57 - TIMBAÚBAS	627,00	4	2508,00
SS025	UBS 21 - PEDRINHAS	1092,00	4	4368,00
SS026	UBS 31 - LEANDRO BEZERRA	960,00	4	3840,00
SS027	UBS 62/63 - VILA NOVA	2250,00	4	9000,00
SS028	UBS 67 - TIMBAÚBAS II	1558,00	4	6232,00
SS029	UBS MCMV AEROPORTO - AEROPORTO	1044,00	4	4176,00
SS030	UBS MCMV BETOLÂNDIA - BETOLÂNDIA	1540,00	4	6160,00
SS031	UBS MCMV S. SEBASTIÃO - SÃO SEBASTIÃO	627,00	4	2508,00
SS032	UBS 08/82 - TIRADENTES I	1092,00	4	4368,00
SS033	UBS 23/53/65/78 - LIMOEIRO	960,00	4	3840,00
SS034	UBS 32/33 - PIO XII IV	2250,00	4	9000,00
SS035	UBS 46/73 - TIRADENTES III	1558,00	4	6232,00
SS036	UBS 48/74 - JOSÉ GERAL DA CRUZ	1044,00	4	4176,00
SS037	UBS 05/80 - FREI DAMIÃO I	1540,00	4	6160,00
SS038	UBS 07 - JARDIM GONZAGA	627,00	4	2508,00
SS039	UBS 10/81 - SÃO JOSÉ/ FREI DAMIÃO	1092,00	4	4368,00
SS040	UBS 16/43 - FREI DAMIÃO II	960,00	4	3840,00
SS041	UBS 47/61/72 - VILA REAL	2250,00	4	9000,00
SS042	UBS 58 - JARDIM GONZAGA/ LAGOA SECA	1558,00	4	6232,00
SS043	UBS 09/39 - JOÃO CABRAL	1044,00	4	4176,00
SS044	UBS 11/79 - TRIÂNGULO	1540,00	4	6160,00
SS045	UBS 19/51/69 - JOÃO CABRAL III	627,00	4	2508,00
SS046	UBS 12 - BETOLÂNDIA	1092,00	4	4368,00
SS047	UBS 20/35/44 - TRIÂNGULO IV	960,00	4	3840,00
SS048	UBS 64 - CAMPO ALEGRE	2250,00	4	9000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 49 M

SS049	UBS 22 - VILA FATIMA	1558,00	4	6232,00
SS050	FATOR DE EXPANSÃO	9532,75	4	38131,00
Total SESAU (M²)				292119,00

7.3.14. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria – SEDETUR

LEVANTAMENTO ÁREAS SEDETUR				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M²)
ST001	Rodoviária Interestadual e Intermunicipal Prefeito Orlando Bezerra - Rua Raimundo Machado da Silva, S/N - Triângulo	5253,00	4	21012,00
ST002	Centro de Apoio aos Romeiros (Mercadinho Nossa Senhora das Dores) - Rua Joaquim Romão Batista, S/N - Centro	36470,00	4	145880,00
ST003	Mercado Gumercindo Ferreira - Rua Padre Alcântara, S/N - João Cabral	7104,00	4	28416,00
ST004	Mercado Municipal Raimundo Viana - Av. Carlos Cruz, S/N - Pio XII	2589,00	4	10356,00
ST005	Centro de Abastecimento Assis Feitosa (Anexo ao Mercado Municipal Raimundo Viana) - Av. Carlos Cruz, S/N - Pio XII	773,00	4	3092,00
ST006	Centro Administrativo Municipal - Rua Interventor Erivânio Cruz, 120 - Centro	4000,00	3	12000,00
ST007	Anfiteatro do Centro Administrativo	2500,00	3	7500,00
ST008	Centro Gastronômico Rita de Araújo (Alameda Juazeiro) - Rua São Francisco, S/N - Centro	1340,00	4	5360,00
ST009	Mercado Municipal Mozart Cardoso de Alencar - Rua Luiz Sousa Freitas, 128 - Triângulo	3619,00	4	14476,00
ST010	Mercado Central Governador Adauto Bezerra - Rua São Paulo, S/N - Centro	6228,00	4	24912,00
ST011	Mercado Municipal José Teófilo Machado (Mercado Senhora Santana) - Rua Leão XIII, S/N - Salesianos	8460,00	4	33840,00
Total SEDETUR (M²)				306844,00

7.3.15. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEAMASP

LEVANTAMENTO ÁREAS SEAMASP				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M²)
SM001	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	2500,00	2	5000,00

7.3.16. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SESP

LEVANTAMENTO ÁREAS SESP				
CÓDIGO	INSTALAÇÃO	ÁREA (M²)	PERIODICIDADE	QUANTITATIVO (M²)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 50/11

SP001	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	460,00	2	920,00
SP002	SEDE DA GUARDA CIVIL	1000,00	2	2000,00
SP003	SEDE DA BASE DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA	100,00	2	200,00
SP004	SEDE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	413,38	2	826,76
Total SESP (M²)				3946,76

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 18, § 1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021).

8.1. Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que a principal solução é a contratação dos serviços anteriormente elencados.

8.2 As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas junto a demandas similares de outros órgãos, constatando a existência de processos licitatórios em andamento e já finalizados na região ou em órgãos públicos com características similares aos referidos, que embasam as pesquisas de mercado realizadas e a definição dos requisitos mínimos para a contratação. O mercado de execução dos serviços em tela é amplo e conta com diversos fornecedores.

Além disso, o levantamento de mercado realizado serviu para assegurar que a solução escolhida não apenas atende de maneira eficaz e eficiente às necessidades do município, mas também representa a opção mais econômica em termos de custo-benefício. Tal levantamento incluiu uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução, reforçando a adequação do objeto contratual ao contexto e as especificidades locais, contribuindo assim para sustentabilidade ambiental, ao bem-estar da população local e alinhado ao interesse público.

Vejamos: Seguindo os requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.3. Das Soluções encontradas:

Solução 1: Consiste na execução direta, pelo próprio Município dos serviços, mediante utilização de servidores públicos, aquisição de insumos, equipamentos e estrutura administrativa;

Solução 2: Adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 3: Realizar Licitação compartilhada na modalidade Pregão do tipo menor preço.

8.3.1. Da Análise:

Solução 1: Para a implementação dessa alternativa, seria necessária a constituição de equipe técnica especializada, aquisição e manutenção de equipamentos técnicos, bem como a compra contínua de produtos saneantes, além de demandar treinamento constante dos servidores, considerando a necessidade de aperfeiçoamento técnico. Do ponto de vista econômico, a execução direta não se



mostra vantajosa, uma vez que os custos fixos associados à manutenção de equipe própria, aquisição e reposição de insumos, depreciação de equipamentos e estrutura logística tendem a superar os custos unitários praticados no mercado por empresas especializadas, que operam com economia de escala. Do ponto de vista operacional, a necessidade de execução periódica e contínua dos serviços ampliam a complexidade da gestão direta, aumentando o risco de descontinuidade da prestação, falhas na execução e comprometimento da eficácia sanitária.

Solução 2: A adesão/carona não atende toda a demanda, tendo em vista que haveria necessidade de aderir a várias Atas para atender todas as solicitações existentes no município, assim como não haveria possibilidade de opinar a respeito dos requisitos de contratação, o que resultaria em uma contratação ineficiente e contrária a vantajosidade almejada pela administração pública.

Solução 3: É possível a realização de licitação compartilhada, em que todas as unidades gestoras participariam de um único processo, possibilitando maior vantajosidade na obtenção de melhores preços, facilidade logística dentre outros.

8.3.2. A solução mais indicada para a demanda de serviços de dedetização, desratização e controle integrado de pragas, conforme a análise, é a Solução 3: Realizar Licitação compartilhada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço. A seguir, estão os principais pontos que justificam essa escolha:

- **Especificação:** Permite a definição precisa das especificações técnicas dos produtos, garantindo que atendam às necessidades específicas do órgão.
- **Negociação Direta:** Possibilidade de negociar diretamente com os fornecedores, buscando melhores condições comerciais e preços mais competitivos.
- **Flexibilidade:** Maior flexibilidade para ajustar o processo às particularidades da contratação, como prazos e quantidades.

8.4. **Conclusão:** Ao conduzir sua própria licitação, a Administração tem maior controle sobre as especificações técnicas dos serviços, permitindo adaptar as exigências às suas necessidades particulares. Isso garante que os serviços contratados atendam de forma precisa aos requisitos da demanda, otimizando a utilização dos recursos e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a negociação direta com os fornecedores possibilita a busca por melhores condições comerciais e preços mais competitivos, o que pode resultar em uma economia significativa para a organização.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021).

9.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em anexo a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme pesquisas realizadas pelo Setor de Compras da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, de acordo com as normativas e a legislação vigente.



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18, § 1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021).

10.1. Após rigoroso estudo das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE em contratar serviços de dedetização, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a solução mais adequada existente no mercado para atender às demandas do município em questão. A aceitação dos serviços prestados está sujeita à aprovação da Administração.

A realização do processo licitatório próprio confere à Administração Pública um grau de autonomia e controle considerável sobre a aquisição de bens e serviços. Ao elaborar o edital, é possível detalhar com precisão as especificações técnicas, garantindo que a solução adquirida atenda às necessidades específicas da Administração. Essa personalização é especialmente valiosa em casos de produtos ou serviços complexos, que exigem características técnicas únicas.

Além disso, tal modalidade permite uma negociação mais direta com os fornecedores, possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais e a otimização dos recursos financeiros. A flexibilidade do processo licitatório próprio também permite ajustar os prazos e as quantidades de acordo com as demandas da Administração, o que pode ser fundamental em situações de urgência ou de variação no consumo.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18, § 1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021).

11.1. Consoante a súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o objeto de uma licitação deve ser dividido em tantos itens quanto forem possíveis, de modo a ampliar a competitividade do processo licitatório:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

11.2. Entretanto, se por um lado o parcelamento da contratação deve ser a regra nas licitações públicas, importante ressalva é feita para aqueles casos em que, pela natureza do objeto da contratação, sua divisão possa acarretar algum prejuízo técnico ao desenvolvimento das atividades ou até mesmo prejudicar o controle sobre a execução do objeto contratado. Em tais situações, pode ocorrer, inclusive, uma maior dificuldade no estabelecimento do nexo de causalidade entre condutas e eventuais prejuízos causados, obstando, assim, a atribuição de responsabilidades.

11.3. O art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21, dispõe que:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 53 / M

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.4. Após análise técnica e operacional, conclui-se pela não divisibilidade do objeto, uma vez que a fragmentação da contratação em múltiplos lotes ou por unidades gestoras distintas acarretaria prejuízos à eficiência administrativa, ao controle contratual e à economicidade da contratação. A execução dos serviços de dedetização, desratização e controle integrado das áreas tratadas e gestão centralizada das aplicações, sob pena de comprometimento da eficácia sanitária e aumento do risco de reinfestações cruzadas entre prédios públicos. Ademais, o parcelamento poderia gerar dificuldades na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, aumento dos custos administrativos e operacionais e perda da economia de escala, em afronta ao princípio da vantajosidade.

11.5. Dessa forma, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, resta tecnicamente justificada a contratação em item único, por se tratar de solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública. Conforme as justificativas acima, esse processo licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18, § 1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021).

12.1. A futura contratação pretende garantir que a contratação dos serviços, descritos anteriormente, tenham qualidade e atendam as especificações solicitadas, visando corresponder as necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente.

12.1.2. Garantir a execução dos serviços de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade.

12.1.3. Integrar e proporcionar serviços mais eficientes, com qualidade e garantindo ambientes limpos e seguros para aqueles que deles usufruem;

12.1.4. Manter, por determinado período, fornecedor com contrato vigente para execução dos respectivos serviços para a administração pública, evitando a necessidade de contratações emergenciais dos respectivos serviços;

12.1.5. Diminuição de processos licitatórios de contratação de serviços desta natureza;

12.1.6. Maior eficiência energética.

12.2. Dessa forma, sabe-se que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade, proporcionando assim a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 54 *ML*

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18, § 1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021).

13.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- a) Elaboração do Termo de Referência, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a aquisição dos produtos objeto da licitação, elaborado com base nas indicações deste estudo técnico preliminar, que assegure a viabilidade técnica, o adequado tratamento e o impacto ambiental;
- b) Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a execução dos serviços pretendidos (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- c) Disponibilizar servidores qualificados para o gerenciamento do contrato, não sendo necessárias maiores intervenções nesse sentido;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.2. Para o processamento do Pregão Eletrônico e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Termo de Referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

13.3. No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto o fornecimento dos produtos, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local da execução do serviço.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

13.4. Não há necessidade de capacitação completa novamente, apenas a participação em cursos de reciclagem para atualização das novas prerrogativas, haja vista que, corriqueiramente, o município de Juazeiro do Norte contrata serviços via processo licitatório e estes são quase que renovados anualmente e, os responsáveis pela fiscalização administrativa e técnica já passaram por capacitação para desempenhar tais funções.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 55/01

13.4. Se os fiscais de contrato necessitarem de acompanhamento técnico ou administrativo para auxiliar no acompanhamento da fiscalização do contrato, estes poderão solicitar auxílio para outros setores da prefeitura que dispõem de tal cargo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021).

14.1. Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. O processo licitatório será conduzido de forma independente e exclusiva, sem a necessidade de considerar outros contratos ou serviços em andamento.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18, § 1º, Inciso XII, da Lei 14.133/2021).

15.1. Os serviços de dedetização e desratização apresentam significativos impactos ambientais, são eles:

15.1.1. **Contaminação do solo e da água:** Os produtos químicos utilizados na dedetização podem contaminar o solo e a água, afetando a fauna e a flora local.

15.1.2. **Poluição do ar:** A aplicação de pesticidas pode liberar substâncias tóxicas no ar, causando problemas respiratórios e outros danos à saúde.

15.1.3. **Impacto na biodiversidade:** O uso indiscriminado de produtos químicos pode eliminar espécies benéficas, como insetos polinizadores, e desequilibrar o ecossistema local.

15.1.4. **Acúmulo de resíduos:** O descarte inadequado de embalagens e materiais utilizados na dedetização pode gerar resíduos tóxicos.

15.2. O descarte inadequado dos resíduos pode resultar na contaminação do solo e recursos hídricos devido à presença de metais pesados e outros componentes tóxicos. Em observância à legislação ambiental vigente, especialmente as orientações do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 (Compras Sustentáveis) e normas técnicas ABNT pertinentes a empresa, devendo adotar práticas de sustentabilidade na execução do futuro fornecimento prestado, faz-se imperativo a adoção de práticas sustentáveis e procedimentos adequados de gestão ambiental.

15.3. Dito isto, ressaltamos que o município de Juazeiro do Norte já possui programa de coleta seletiva (em fase inicial) em parceria com a Autarquia Municipal de Meio Ambiente, com o intuito de buscar minimizar os impactos ambientais gerados com o descarte incorreto dos resíduos sólidos. Assim como, busca priorizar materiais reciclados, adota a impressão sob demanda e trabalha com a digitalização de documentos.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18, § 1º, Inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

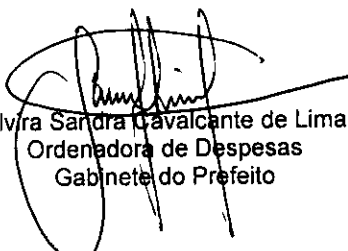



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 5011

16.1. Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento do disposto no artigo 11º, da lei 14.133/21, no qual preconiza que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia possibilitando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste estudo técnico preliminar.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de novembro de 2025.

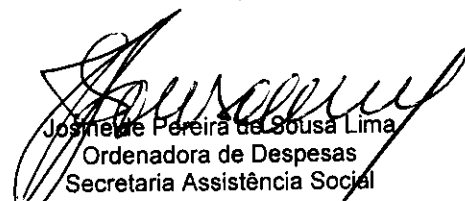

Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito


Walberton Carneiro Gomes
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município

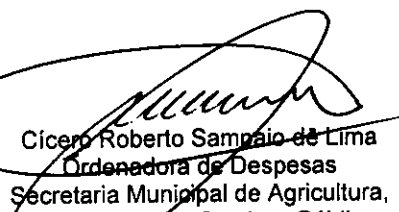

José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Controladora e Planejamento Geral do
Município


Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças



José Bendimar de Lima Junior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Josinete de Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Assistência Social

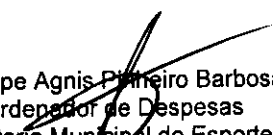

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



Cícero Roberto Sampaio de Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Serviços Públicos



Ana Carolina Evangelista Biró
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Turismo
e Romaria


Renato Williams de Lima Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura


Philippe Agnis Pinheiro Barbosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude


Cláudio Sergei Nuz e Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança
Pública e Cidadania


Ivan Figueiroa Pontes
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente


Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero


Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 57

ANEXO I - ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Risco identificado	Fase	Impacto	Risco	Mitigação
Subdimensionamento das áreas contratadas	Planejamento	Alto	Alto	Levantamento técnico detalhado das áreas; atualização periódica; fator de expansão previsto no ETP
Superestimação de quantitativos	Planejamento	Médio	Médio	Revisão crítica dos dados enviados pelas unidades gestoras
Utilização de produtos sem registro na ANVISA	Execução	Alto	Alto	Exigir registro dos produtos na ANVISA e licenças ambientais
Interrupção de atividades nos prédios atendidos	Execução	Alto	Médio	Estabelecer cronograma compatível com horários de funcionamento
Não atendimento as normas de segurança	Execução	Alto	Médio	Exigir uso de EPIs e cumprimentos das normas de segurança
Reincidência de pragas durante o período de garantia	Execução	Médio	Médio	Cláusula de reaplicação corretiva sem ônus
Impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos	Execução	Alto	Médio	Estabelecer cláusula contratual de reajuste com índice oficial limitador



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 08

ANEXO II – MODELO DE CERTIFICADO DE GARANTIA DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

CERTIFICADO DE GARANTIA DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

Nº: ____ Contrato nº: _____ Data de emissão: ____ / ____ / ____

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone / E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL ATENDIDO

Órgão / Unidade: _____

Endereço: _____

Área tratada (m²): _____

Tipo de ambiente: Interno Externo Ambos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Dedetização Desratização Controle integrado de pragas Outros: _____

Pragas alvo: _____ Data da execução: ____ / ____ / ____ Horário: ____

PRODUTOS UTILIZADOS

Produto	Princípio Ativo	Registro ANVISA	Dosagem

GARANTIA DO SERVIÇO

A CONTRATADA garante a eficácia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de: _____ (_____) meses, a contar da data da execução, conforme previsto contratualmente.

Durante o período de garantia, eventuais reaplicações corretivas ou reforços necessários, decorrentes da reincidência das pragas alvo, serão realizados sem qualquer ônus adicional à Administração, mediante solicitação do fiscal do contrato.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____

Registro profissional: _____

Assinatura: _____

Representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____